



**LEI Nº 1.724/2021**

**DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER, e dá outras providências”.

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), para a Execução das obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Municipal de ligação de Pinhalzinho a Monte Alegre do Sul, localizada no município de Pinhalzinho, com extensão total de 6,300 Km.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de setembro de 2021.

  
**José Luiz de Oliveira**

**Prefeito Municipal Interino**